



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2013

**AUTORIA** – José Airton de Araújo

**ASSUNTO** – Institui o dia do Sindicalista no município de Apucarana, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano, conforme especifica.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 118/2013, de autoria do Vereador José Airton de Araújo, que institui o dia do Sindicalista no município de Apucarana, a ser comemorado no dia 15 de maio de cada ano, conforme especifica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de setembro de 2013.

Antonio Ananias  
**PRESIDENTE**

Vladimir José da Silva  
**SECRETÁRIO**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**RELATOR**



**FOTRAPAR**

## **Fundação Força Trabalhista do Paraná.**

Reconhecida De Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 10.535/02  
Reconhecida De Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 13.786/02  
CNPJ nº 04.856.150/0001-52 – Inscrição Estadual Isenta

Curitiba, 03 de Setembro de 2013.

Ofício Fot. N.º 105/2013.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**  
**EXCELENTÍSSIMO VEREADOR** *JOSE AIRTON (DECO)*  
**A/C SR. UBALDO – Md, Sindicato do Comércio.**

**ASSUNTO: "SOLICITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO PARA CRIAÇÃO DO DIA DO SINDICALISTA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO."**

Nossa Entidade FOTRAPAR, ONG de lutas históricas no Estado do Paraná, em contribuição á valorização humana no Mundo do Trabalho, reconhecidas como de Utilidade Publica respectivamente pelas leis municipais nº 10.535/03 e Estadual nº 13.786/02, vem mui respeitosamente, solicitar e confiar a vossa Excelência, apresentar "**proposição de lei municipal para criar neste município a importante data em comemoração ao dia do SINDICALISTA**".

Anexo, segue "scopo de proposta contida de detalhes para a proposição tornar realidade"

Atenciosamente,

**Prof. Walter César**  
**Presidente – FOTRAPAR**  
**Cel. (41) 8811-0058 / 9894-3036**  
**E-mail: [fotrapar@ig.com.br](mailto:fotrapar@ig.com.br)**  
**Facebook: [Fotrapar1@gmail.com](https://www.facebook.com/Fotrapar1@gmail.com)**



**FOTRAPAR**

# Fundação Força Trabalhista do Paraná.

Reconhecida De Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 10.535/02  
Reconhecida De Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 13.786/02  
CNPJ nº 04.856.150/0001-52 – Inscrição Estadual Isenta

Ref. "SCOPO PARA PROPOSIÇÃO DA CRIAÇÃO DA DATA DO SINDICALISTA DO MUNICIPIO DE S.J. DOS PINHAIS"

LEI Nº 0000/2013

PL 118/2013

DATA: SETEMBRO 2013

**"INSTITUI O DIA DO SINDICALISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 15 DE MAIO DE CADA ANO".**

A Câmara Municipal de APUCARANA, estado do Paraná aprova para excelentíssimo Prefeito sancionar a data comemorativa do dia do sindicalista, para anualmente através de sessão solene alusiva, prestar homenagens a representantes classistas, quer da representação dos Empregados ou Empresários, outorgando-lhes diplomação de mérito pelo trabalho de fins público e social prestado no mundo do trabalho contribuindo para uma sociedade mais justa e humana,

**Art. 1º** - Fica instituindo o Dia do Dirigente sindical ( Dia do Sindicalista), a ser comemorado no dia 15 de Maio de cada ano.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

**Art.3º** - A lei tem como requerente a Instituição FOTRAPAR – Fundação Força Trabalhista do Paraná.

Câmara Municipal \_\_/\_\_/2013

Prefeito Municipal.